



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 199/75

DATA: 13 de outubro de 1975.

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Executivo a permutar imóvel do Município.

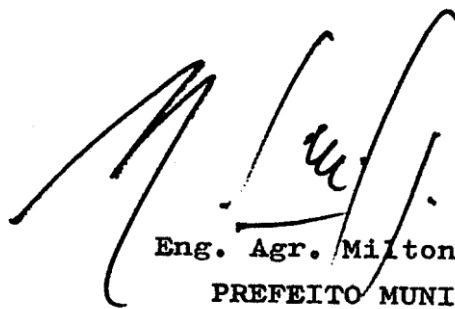
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a permutar com o Senhor Alberto Francisco Bochese, o lote nº 5 da quadra nº 357, localizado no loteamento Thomazzi, com uma área de 366,85 m² (trezentos e sessenta e seis metros quadrados e oitenta e cinco decímetros quadrados), de propriedade do Município, com a parte da chácara nº 173, medindo 346,50m² (trezentos e quarenta e seis metros quadrados e cinquenta decímetros).

Parágrafo único. A permuta a que se refere o presente artigo, é decorrente do prolongamento realizado pelo Município, na rua Itabira, cujo traçado atingiu parte da chácara nº 173.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 13 de outubro de 1975.



Eng. Agr. Milton Popija
PREFEITO MUNICIPAL